



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento

**PROCESSO SEI N.º 19995.003005/2024-42**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO I MINISTÉRIO DA FAZENDA E ~~EMPRESA~~ UNA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO~~ESTA~~, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DO GRUPO DO 20 (G20) DURANTE A PRESIDÊNCIA ROTATIVA EXERCIDA PELO BRASIL, REUNIÕES ESTAS A SEREM DEMANDADAS PELOS ÓRGÃOS COM LINHAS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO GRUPO.**

A UNIÃO, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE GESTÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 4º andar, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0579-25, neste ato representada pela Subsecretaria de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento, Senhora **JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**, pasileira, matrícula SIAPE nº [1436430](#), nomeada pela Portaria nº 1.227, publicada na Seção 2 do DOU de 25 de janeiro de 2023, consoante competência atribuída no §1º do art. 5º, da Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **UNA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.672/0001-23, sediada na Alameda Campinas, 802 – 6º Andar – Jardim Paulista, São Paulo / SP. - CEP:[01-404-001](#), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO GUIMARÃES JULIÃO** CPF nº XXX.997.418-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 19995.003005/2024-42, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 4/2024.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na inclusão da **CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS PERMISSÕES**, ao Contrato Administrativo nº 4/2024, a fim de possibilitar a operação de crédito garantida por cessão dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com os itens 7.31.1 e 7.32 do Termo de Referência.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. A partir da assinatura do presente termo aditivo será incluída a Cláusula Décima Nona - Das Permissões:

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PERMISSÕES**

19.1 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato ou os créditos dele decorrentes como objeto de cessão, nos termos do previsto no art. 286 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

19.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.3 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra Subsecretaria de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento e publicado seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Único** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

**JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

**FABRÍCIO GUIMARÃES JULIÃO**

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO GUIMARÃES JULIÃO**, Usuário Externo, em 22/07/2024, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão**, Subsecretário(a), em 22/07/2024, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43825351** e o código CRC **6DDEE607**.

---

Referência: Processo nº 19995.003005/2024-42.

SEI nº 43825351